



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 024/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bens móveis que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de bem móvel, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.328.207/0001-90, dos bens a seguir descritos:

- I- 01 (um) veículo da marca IVECO/CITYCLASS 70C16, placas ARK-0760, ano de fabricação/modelo 2009/2009, cor amarela, Chassi 93ZL68H0198408837, RENAVAL nº. 14.831932-7;
- II- 01 (um) veículo marca FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, placas BAQ-2148, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor branca, Chassi 9BD11960SQ1137368, RENAVAL nº. 1090598626.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será efetuada na forma de Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, com prazo de duração até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. A inatividade da beneficiada pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem justificativa, importará no cancelamento da Permissão de Uso, dando causa de reversão ao Município dos respectivos veículos.

Art. 4º. A Permissionária deverá utilizar o veículo exclusivamente nas atividades da APAE, devendo apresentar ao final de cada exercício fiscal, relatório demonstrando as atividades desenvolvidas, bem como será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos, bem como permitirá fiscalização por parte do responsável pelo Patrimônio da Municipalidade.

Art. 5º. Ficam referendados os atos de permissão de uso e/ou comodato de bens móveis, realizados pela municipalidade em favor da APAE de Roncador.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 25 de abril de 2017.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bens móveis que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador-PR.

Recentemente o Município de Roncador foi contemplado com recursos oriundos de emenda parlamentar, para a aquisição de um veículo adaptado para posterior utilização no transporte de alunos portadores de necessidades especiais.


A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma entidade beneficente mantenedora da Escola Antonio Dziubat na modalidade educação especial, sem fins lucrativos, fundada em 14 de novembro de 1994 e declarada de utilidade pública por meio da **Lei Municipal nº 380/1997** (cópia anexa), cuja atuação se dá em âmbito municipal através de acolhimento, proteção, assistência social aos alunos com deficiência intelectual e seus familiares, promovendo educação especial inclusiva.

O Município de Roncador, conforme autorização contida na **Lei Municipal nº 751/2005** (cópia anexa), contribui na medida do possível, com o custeio e manutenção das atividades da APAE em âmbito local, tendo já firmado Termo de Fomento com o repasse de recursos financeiros, cessão de servidor (transporte dos alunos) e de bens (veículos).

Contudo, em virtude da necessidade de formalização de termo de permissão de uso, necessário se faz a autorização Desse Poder Legislativo, a fim de que a entidade (APAE) possa se utilizar dos veículos mencionados nesta proposição, especificamente para o transporte de alunos com necessidades especiais, ficando às expensas daquela instituição, todos os custos com manutenção dos supracitados bens móveis.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 23 de maio de 2017.


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

Praça Moysés Lupion, 89 - CEP 87320 - Fone (044) 858-1222

Roncador

Estado do Paraná

CGC. 75.371.401/0001-57

LEI Nº 380, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

PUBLICADO NO
Tribuna do Interior
nº 3836 De 26/08/97
Prefeitura Municipal de Roncador - Paraná

Declara de utilidade pública a
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE de Roncador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Roncador, inscrita no CGC/MF sob nº 00.328.207/0001-90, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Roncador,
em 21 de agosto de 1997.

Odilon Andreoli Gonçalves
ODILON ANDREOLI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Roncador

MOISES LUPION, 89 CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-57320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57



LEI Nº 751/2005 de 29 de março de 2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE do Município Roncador e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Roncador**, Estado do Paraná aprovou, e, eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola de Educação Especial (atendimento à pessoa portadora de deficiência com necessidades especiais e educativas especiais)", entidade voltada ao atendimento de crianças e usuários deste município.

Art. 2º - O presente Convênio se dará mediante cessão de servidores públicos municipais efetivos e, se necessário, com repasse financeiro mensal de subvenção, até o dia 10 - dez - o qual esta, anualmente, apresentará a devida prestação de Contas, impreterivelmente em 31 de janeiro do ano subsequente ao repasse.

§ único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar parceria com a presente entidade, visando o recebimento de recursos financeiros para custear a implantação, construção e aquisição de bens ou outros projetos e programas para pleno atendimento dos termos do presente convênio.

Art. 3º - A municipalidade deverá incluir no repasse mensal, o valor das despesas inerentes e necessárias ao atendimento e funcionamento da Entidade, limitadõs á disponibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Roncador, 29 de Março de 2.005.


Ilizen Púretz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Diário Oficial do Interior
N.º 6147 De 08/04/2005
Prefeitura Municipal de Roncador - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

0	DETRAN - PR	Nº 012434152017	
5	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
5	79648686183		
3	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
.	01	01090598626	*****
0	NOME/ENDEREÇO		
0	RONCADOR PREFEITURA		
2	PRACA MOYSES LUPION, 89		
6	CENTRO		
1	CPF/CNPJ	PLACA	
2	75.371.401/0001-57	BAQ-2148	
3	NOME ANTERIOR		
-	FIPAL DIST DE VEICULOS LTDA		
9	PLACA ANT/UF	CHASSI	
	*****	9BD11960SG1137368	
	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
	PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL	
	MARCA/MODELO	ANO FAB. ANO MOD.	
	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2016 2016	
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
	7P/132CV	OFICIAL	BRANCA
	OBSERVAÇÕES		
	MOTOR 370A00112976226 SEM RESERVA		
	LOCAL	EXPEDIR	
	RONCADOR/PR	12/07/16	

CONTRAN

Marcos Elias Troad da Silva
MARCOS ELIAS TROAD DA SILVA
DIRETOR GERAL

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam: 0014.831932-7	Chassi: 93ZL68B0198408837	Placa: ARK-0760	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16
Município: RONCADOR	Ano de Fabricação/Modelo: 2009 / 2009	Combustível: DIESEL	Cor: AMARELA
Categoria: OFICIAL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual****NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA****NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT**

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	80,87
TAXA DE LICENCIAMENTO 2017	80,87
Vencimento em 23/11/2017	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Resumo das Multas de Trânsito**Resumo das Autuações de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC. JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	1	R\$ 85,13
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 85,13

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Mensagens

Qualquer informação sobre Multas de Trânsito lançada no Extrato de Débitos deverá ser obtida junto ao órgão de competência pela mesma. Conforme artigo 284 do CTB, é concedido 20% de desconto no pagamento das multas até a data de vencimento. Informações sobre valores de multas em Execução Judicial/Sob Judca deverão ser obtidas junto ao órgão de competência da mesma.

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento ou Banco do Brasil. Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município. Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município. Este Extrato não vale como negativa de débitos. Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222

Roncador - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO N.º 059/2009

Súmula: Concede Permissão de Uso de Móvel Público e dá outras providências.

O Senhor **Aguinaldo Luis Chichetti - Prefeito Municipal de Roncador**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

DECRETA


Art. 1º - Fica concedido à permissão de Uso de Bem Público, a título precário e não oneroso, a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roncador**, inscrita no CNPJ n.º 00.328.207/0001-90, o veículo da marca Iveco/CityClass 70C16, placa ARK-0760, para fins de transporte escolar, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
01 de outubro de 2009


Aguinaldo Luis Chichetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CNPJ 76.958.085/0001-74

PORTARIA 2652/2009

O SENHOR ANTONIO JOSÉ QUESADA PIAZZALUNGA, PREFEITO MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

LICENÇA PREMIO DE 30 (TRINTA) DIAS, referente ao período aquisitivo de 03.06.2004 a 03.06.2009, a Senhora MARIA ANA CEZARIO, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.817.580-5 SESP/PR, Funcionária Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, conforme Artigo 101 da Lei Municipal 036/93 de 16 de Agosto de 1993, com início em 01 de Outubro de 2009 e término em 30 de Outubro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz em 01 de Outubro de 2009.

ANTONIO JOSÉ QUESADA PIAZZALUNGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CNPJ 76.958.085/0001-74

PORTARIA 2642/2009

O SENHOR ANTONIO JOSÉ QUESADA PIAZZALUNGA, PREFEITO MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

APOSENTADORIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora NEIDE MARIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.023.485 SESP/PR, Funcionária Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, na função de Técnico Higiene Dental, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/2006 de 21 de Março de 2006, Artigo 5º, Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos fixados em R\$ 789,83 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz em 01 de Outubro de 2009.

ANTONIO JOSÉ QUESADA PIAZZALUNGA
Prefeito Municipal



Quinta do Sol

PORTARIA Nº 301/2009

Concede licença a servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder Licença-prêmio, de acordo com o art. 103 da Lei Municipal 22/93, ao servidor **LUIS BENATI MENDONÇA**, portador do RG. Nº 4.203.077-5, inscrito no CPF. Nº. 624.054.899-53, referente ao período aquisitivo de 202/05/2002 a 2007, a presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias, compreendidos de 01/10/2009 a 29/12/2009.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 30 de Setembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 CENTRO E-MAIL: pref@roncador.pr.gov.br
CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 901 - FONE/FAX: (44) 3576-1222
Roncador - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO N.º 059/2009

Súmula: Concede Permissão de Uso de Móvel Público e dá outras providências.

O Senhor **Aguinaldo Luis Chichetti** - Prefeito Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à permissão de Uso de Bem Público, a título precário e não oneroso, a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roncador**, inscrita no CNPJ nº 00.328.207/0001-90, o veículo da marca Iveco/CityClass 70C16, placa ARK-0760, para fins de transporte escolar, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes,
01 de outubro de 2009